

Ofício Nº 420/2023

Ipixuna do Pará, 11 de outubro 2023.

Ao: Departamento de Licitação
Exmº Sra.: Maristela Castelo Branco
MD: Chefe de departamento
Ipixuna do Pará/PA

Assunto: Contratação de empresa especializada em assessoria para gestão e aplicação dos recursos oriundas da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

Exmº Sra.

Ao cumprimentá-la venho por meio deste Solicitar, a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria para gestão e aplicação dos recursos oriundas da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, no valor de **R\$28.192,72 (vinte oito mil e cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos)**.

A contratação de assessoria para implementação da Lei Paulo Gustavo pelos municípios pode ser utilizada em até 5% dos recursos para operacionalização da Lei Paulo Gustavo, para a contratação de serviços em assessoria técnica:

O Município de Ipixuna do Pará, disponibilizará o valor de **R\$ 563.854,51** da lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº195/2022), deste valor a Lei permite que até 5%, deva ser usado para as atividades da Assessoria Técnica em operacionalização na execução da Lei Paulo Gustavo no Município, com o objetivo de garantir, mas qualificação eficiência e eficácia dos recursos recebidos.

DO OBJETO

Contratação da empresa especializada em consultoria para acompanhamento técnico para execução do programa da Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Paulo Gustavo de Fomento à Cultura, e a Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada no Art. 1º e Art. 17 e 18 do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 de Regulamentação da Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

A devida contratação baseia-se pela necessidade de apoio administrativo especializado afim de atender as exigências da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - LEI PAULO GUSTAVO, que trata de Política nacional de fomento à cultura.

Considerando que a administração municipal não dispõe em sua estrutura organizacional um quadro de profissionais habilitados nesta secretaria, para atender as recomendações de suporte à operacionalização das ações voltadas à gestão dos recursos que envolve a devida Lei, visto que as formas de fomentar as atividades culturais inseridas na Lei Complementar no 195/2022, incluindo sua gerência e acompanhamento, demandam conhecimento especializado e complexo, o qual uma empresa com amplo e profundo conhecimento tem a possibilidade de contribuição mais técnica e precisa dos desenvolvimentos necessários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas;

17150000 trans. setor cultural LC195/22

17160000 trans. setor cultural LC195/22

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente serviço será remunerado pela quantia única de R\$ **R\$28.192,72** (vinte oito mil e cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), referente aos serviços prestados em assessoria descrito na tabela abaixo.

Especificação

Item	PRODUTO OU SERVIÇO	DESCRIÇÃO
01	Prestação de serviços de comunicação e divulgação.	Fornecimento de ferramentas digitais de mapeamento, acompanhamento, cadastro e inscrição de propostas.
02	Formação e Capacitação:	Através de oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;
03	Monitoramento e análise:	Através de suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; Acompanhar a execução dos projetos selecionados.
04	Monitoramento e análise de resultados:	Monitorar as inscrições a fim de atender metas de distribuição geográficas e de segmentos de acordo com os públicos alvos estabelecidos e fazer intervenções caso necessário a fim de garantir as metas estabelecidas.

Justificativa:

A escolha da proposta foi a mais vantajosa, decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o preço encontra-se compatível com a realidade mercadológica, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa M.RODRIGUES LIMA FILHO, R\$ **R\$28.192,72 (vinte oito mil e cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos)** levando-se em consideração a melhor proposta ofertada.

Dados da Empresa.

Razão Social: M Rodrigues Lima
Filho Ltda. **CNPJ/MF:** 34.588.0001/28

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.600.321.37-4

Email: proagroempresa@gmail.com.com.br

Endereço: Travessa Floriano Peixoto, 2038 - Centro.

Tel./Fax: (91)98080-9662

CEP: 68.743-030

Cidade: Castanhal

UF: PA

Banco: INTER 077 **Agência:** 001C/C: 2339220-7

PRAÇA BANCO DIGITAL

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Marcelo Rodrigues Lima

CPF/MF: 6+49.401.442-91

Cargo/Função: Presidente

RG Nº: 3713628

Expedido por: PC/PA

Naturalidade: Belém- Pará

Nacionalidade: Brasileira

E-mail: advrodrigueslimalima@gmail.com.br

Endereço: Tv. Mil Novecentos e Setenta e Três, Nº 2833, Bairro, Novo Estrela

CEP: 68.742-238

Cidade: Castanhal **UF:** PA



ADJALMA RAMOS FARIAS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
DECRETO Nº 408/2023 - GP